



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital nº 31/2025 – SEDIS**

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 821-R, de 22/05/2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018; a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; a Instrução Normativa GAB nº 01, de 1º de outubro de 2024; e o Parecer nº 064/2024/PROC/PFUFRN/PGF/AGU, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB, em virtude do atendimento à demanda da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade com o exposto no presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico do Sistema UAB, e terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período por interesse da Secretaria de Educação a Distância, a contar da data de publicação.
- 1.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, conforme Anexo I.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS**

- 3.1. Serão reservadas 27% das vagas para as políticas afirmativas.
- 3.2. Para candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), o percentual de reserva, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é de 20%.
- 3.3. Para pessoas com deficiência (PcD), o percentual, de acordo com o Decreto nº 9.508/2018, é de 5%. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9.697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
- 3.4. Para pessoas trans e travestis, o percentual de reserva é de 2%, em cumprimento à Portaria Capes Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.5. Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.1, a Sedis/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.6. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.
- 3.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, em qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a autodeclaração conforme Anexo II para candidatos

negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis ou laudo médico para pessoas com deficiência.

#### 4. CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais presenciais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico do Sistema UAB é de R\$ R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida formação superior e experiência profissional consoante à função a ser exercida.
- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

#### 5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 5.1. Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
  - a. Ter formação mínima exigida, conforme Anexo I do presente Edital.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://sedis.ufrn.br/selecoes/> no período **24/06/2025 a 08/07/2025**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
  - 6.1.1. **CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
  - 6.1.2. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.
- 6.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 6.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
  - a. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
  - b. Cadastro de pessoa física (CPF);
  - c. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel.
  - d. Diploma de graduação para fins de comprovação da titulação mínima exigida;
  - e. Memorial descritivo do candidato de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste

- Edital;
- f. Comproverantes das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital;
  - g. Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no país;
  - h. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:
    - i. Autodeclararão para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis, conforme Anexo II.
    - ii. Laudo médico para pessoas com deficiência.
- 6.4. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do candidato.
- 6.5. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6. A Sedes/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 6.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.3 e nas respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III deste Edital.
- 7.2. A análise que trata o item 7.1 será realizada por comissão examinadora, composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, docentes ou servidores técnico-administrativos, ambos do quadro efetivo da UFRN ou técnicos de apoio contratados pela FUNPEC, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância. A comissão para o presente edital foi designada pela Portaria Eletrônica nº 71 de 18 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 110 de 18 de junho de 2025, disponível em <https://boletim.ufrn.br/publico/boletim?id=mReDyMG%2BRwz6SAs%2BHJv9zA%3D%3D&focus=conteudo-principal>.
- 7.2.1. Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99 a seguir:
- Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou a autoridade que:
    - I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
    - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
    - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
  - Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.  
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.
  - Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
  - Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 7.3. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.

7.4. Ao candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo III será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

## **8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.

8.2. No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à área de atuação;
- c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos, em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2 para efeitos de classificação dos candidatos.

8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo III caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 11 deste Edital.

9.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da Sedis/UFRN <[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>, que será apreciado pela comissão examinadora

9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.

9.4. Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.

9.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

## **10. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE BOLSISTA NA MODALIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

10.1. O regime de atuação do Assistente Pedagógico corresponde ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais presenciais.

10.2. São atribuições do Assistente Pedagógico, considerando sua área de atuação escolhida:

### **10.2.1. Legendista:**

- a. Traduzir textos e efeitos sonoros da modalidade oral para linguagem escrita em produtos audiovisuais, utilizando software específico, levando em consideração os padrões técnicos, linguísticos e tradutórios da Legendagem para Surdos e Ensurdidos (LSE), conforme requisitos definidos no Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis e Norma ABNT NBR 15290:2016;
- b. Orientar e acompanhar a produção de produtos audiovisuais com legendas, assegurando que o recurso de acessibilidade embutido no vídeo atenda a parâmetros técnicos (número de linhas e caracteres, velocidade de leitura, marcação, duração, pontuação, sinais tipográficos e posição da legenda na tela);
- c. Manter intercâmbio com conteudistas e profissionais da SEDIS/UFRN, colaborando no desenvolvimento dos recursos audiovisuais com legendas, desde o planejamento até a finalização dos produtos.

### **10.2.2. Revisor de textos**

- a. Revisar textos acadêmico-científicos, considerando a norma culta da língua portuguesa;
- b. Adaptar conteúdos para múltiplas plataformas (materiais interativos ou direcionados para impressão);
- c. Desejável ter conhecimento sobre a ferramenta de revisão do Word e sobre normas da ABNT para citação e referências (10520 e 6023, respectivamente).

### 10.2.3. Programador visual

- a. Desenvolver projetos gráficos para cursos, campanhas de divulgação científica e demais produtos educacionais, respeitando os princípios didáticos e comunicativos do material.
- b. Criar interfaces visuais para objetos de aprendizagem, plataformas e materiais digitais, assegurando navegabilidade e estética adequada.
- c. Elaborar projetos gráficos para produção de recursos educacionais voltados ao meio digital ou à impressão.
- d. Diagramar materiais didáticos impressos e digitais, respeitando a identidade visual institucional e os princípios de legibilidade e usabilidade.
- e. Adaptar conteúdos visuais para múltiplas plataformas, incluindo dispositivos móveis, mantendo a coerência visual e a funcionalidade.
- f. Realizar tratamento e edição de imagens, vetorização e ajustes de elementos gráficos para compor materiais educacionais.
- g. Ilustrar personagens ou gráficos para uso em recursos visuais interativos ou em materiais direcionados para impressão.
- h. Sintetizar informações em recursos gráficos como esquemas e infográficos.

### 10.2.4 Realizador audiovisual

- a. Desenvolver projetos de vinhetas, programas, podcasts e demais produtos em áudio, respeitando os princípios didáticos e comunicativos do produto.
- b. Desenvolver projetos de vinhetas, programas e demais produtos em vídeo, respeitando os princípios didáticos e comunicativos do produto.
- c. Gravar materiais em áudio e vídeo, em estúdio ou externamente, respeitando os padrões exigidos e utilizando os materiais adequados.
- d. Editar arquivos de áudio, incluindo efeitos sonoros, offs, externas e estúdio, realizando cortes e tratamento necessários.
- e. Editar vídeos respeitando os princípios didáticos e comunicativos do produto.
- f. Executar a colorimetria de vídeos.
- g. Executar motion design e animações básicas em vídeos.

## 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

<b>Atividade</b>	<b>Aprazamento</b>
Lançamento do Edital	<b>23/06/2025</b>
Realização das inscrições	<b>24/06 a 08/07/2025</b>
Análise da regularidade formal das inscrições	<b>09 a 10/07/2025</b>
Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições	<b>11/07/2025</b>
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	<b>12 a 14/07/2025</b>
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	<b>15/07/2025</b>
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	<b>16/07/2025</b>
Análise da documentação conforme Anexo III	<b>17 a 18/07/2025</b>
Publicação do resultado parcial da análise da documentação	<b>21/07/2025</b>
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo III	<b>22 a 23/07/2025</b>
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo III	<b>24/07/2025</b>
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	<b>25/07/2025</b>

- 11.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 11.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 11.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da Sedis/UFRN <http://sedis.ufrn.br/selecoes/> na página eletrônica da Sedis/UFRN ([www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 12.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da concessão e do pagamento da bolsa, cabendo à administração da Sedis/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 12.4. O exercício das atividades de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à Sedis/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 12.5. A concessão da bolsa do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela Capes. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais>
- 12.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 12.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da Sedis/UFRN e incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em segunda instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 23 de junho de 2025.

**MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO**  
Secretária de Educação a Distância da UFRN

**ANEXO I DO EDITAL 31/2025 – SEDIS**

<b>Área de atuação</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Formação mínima exigida</b>	<b>Município do desenvolvimento das atividades</b>
Assistente Pedagógico - Legendista	Formação de Cadastro de reserva	Graduação em Letras/Português ou Jornalismo	Natal
Assistente Pedagógico - Revisor de textos	Formação de Cadastro de reserva	Graduação em Letras/Português	Natal
Assistente Pedagógico - Programador visual	Formação de Cadastro de reserva	Graduação em Design, Artes Visuais ou Publicidade	Natal
Assistente Pedagógico - Realizador audiovisual	Formação de Cadastro de reserva	Graduação em Jornalismo, Publicidade ou Audiovisual	Natal

**ANEXO II DO EDITAL 31/2025 – SEDIS**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF n. \_\_\_\_\_, Residente no município de \_\_\_\_\_,

telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_,

declaro ser pessoa:

negra

parda

indígena

transgênero

travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à comissão do processo seletivo ou a outro órgão competente da UFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local, data e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III DO EDITAL 31/2025 – SEDIS

Quadro de pontuação da análise dos documentos comprobatórios para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico.

#### Assistente Pedagógico - Legendista

<b>CrITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Memorial descritivo (instruções no Anexo IV)	10 a 50 pontos	50 pontos
Experiência profissional na área de Acessibilidade Comunicacional, preferencialmente em Legendagem para Surdos e Ensurdecidos, com comprovação por meio de documentos assinados em papel timbrado pelo responsável pela atividade, nos quais deve constar o período de participação	7,5 pontos por semestre (para experiência em Legendagem para Surdos e Ensurdecidos); 5 pontos por semestre (para experiência em outra área da Acessibilidade Comunicacional)	30 pontos
Certificado de curso de formação na área de Acessibilidade Comunicacional, preferencialmente em Legendagem para Surdos e Ensurdecidos	5 pontos por curso em Legendagem para Surdos e Ensurdecidos; 4 pontos por curso em outra área da Acessibilidade Comunicacional	20 pontos
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

#### Assistente Pedagógico - Revisor de texto

<b>CrITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência na área de revisão de textos (comprovação por meio de documentos assinados em papel timbrado pelo responsável pela atividade, nos quais deve constar o período de participação)	4 pontos por semestre	20 pontos
Memorial descritivo (instruções no Anexo IV)	10 a 40 pontos	50 pontos
Diploma de doutorado	10 a 15 pontos	15 pontos
Diploma de mestrado	2 a 10 pontos	10 pontos
Certificado de curso de formação na área	1 a 5 pontos	5 pontos
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

**Assistente Pedagógico - Programador visual**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Produção gráfica/artística voltada à educação (comprovação por meio de documentos que comprovem participação em projetos na área e/ou Capa e página de expediente de publicação com Ficha catalográfica e ISBN)	2 pontos por projeto/publicação	10 pontos
Experiência na área (comprovação por meio de documentos assinados em papel timbrado pelo responsável pela atividade, nos quais deve constar o período de participação)	4 pontos por semestre	20 pontos
Memorial descritivo (instruções no Anexo IV)	10 a 50 pontos	50 pontos
Certificado de curso de formação na área	4 pontos por curso	20 pontos
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

**Assistente Pedagógico - Realizador audiovisual**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Participação em projetos de pesquisa ou fomento à cultura com realização audiovisual publicada e comprovada	2 pontos por projeto/publicação	10 pontos
Experiência na área (comprovação por meio de documentos assinados em papel timbrado pelo responsável pela atividade, nos quais deve constar o período de participação)	4 pontos por semestre	20 pontos
Memorial descritivo (instruções no Anexo IV)	10 a 50 pontos	50 pontos
Certificado de curso de formação na área	4 pontos por curso	20 pontos
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

## ANEXO IV DO EDITAL 31/2025 – SEDIS

Instruções de elaboração e pontuação do Memorial descritivo (válido para todas as modalidades de Assistente Pedagógico).

### Formatação do Memorial do candidato

#### SEÇÃO I: SUMÁRIO

- Para facilitar o trabalho de consulta da Banca Examinadora, o memorial deve ter um sumário; as páginas devem ser, portanto, numeradas.
- Na primeira página, colocar o nome e a finalidade do memorial ("Memorial de José da Silva, apresentado para o Edital de..., cargo de...").

#### SEÇÃO II: APRESENTANDO MINHA FORMAÇÃO ACADÊMICA (ENTRE 500 E 1000 PALAVRAS)

- O candidato deve contar sua formação, suas motivações e trajetória na vida acadêmica. É importante que o candidato apresente a relação da sua trajetória acadêmica com a bolsa pretendida de acordo com o perfil escolhido.

#### SEÇÃO III: APRESENTANDO MINHA VIDA PROFISSIONAL (ENTRE 1.000 E 1.500 PALAVRAS)

- O candidato deve contar sua trajetória profissional, direção dada a sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, suas realizações, seus objetivos, sua experiência na área e seus planos para participar e contribuir como Assistente pedagógico da UAB na área escolhida, apresentando, também, **exemplos de trabalhos e/ou produtos desenvolvidos na área de atuação escolhida de acordo com o perfil**. Podem ser inseridas figuras, prints de tela, links e demais recursos que comprovem a experiência do candidato, associando o memorial a um portfólio. Em todos os perfis, deve-se relatar, se houver, a experiência com a área pretendida.

#### SEÇÃO IV: BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEGENDAGEM/ REVISÃO DE TEXTOS / PROGRAMAÇÃO VISUAL / REALIZAÇÃO AUDIOVISUAL NA PRODUÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA (ENTRE 500 E 1.000 PALAVRAS)

O candidato deve discorrer sobre o tema da importância da área de Legendagem para Surdos e Ensurdidos / Revisão de textos / Programação visual / Realização audiovisual na produção de Recursos Educacionais a distância no Brasil, de acordo com o perfil selecionado, desde a sua concepção até a oferta para os alunos.

### **Critérios de pontuação do Memorial do candidato**

<b>Itens Considerados</b>	<b>Pontuação por item</b>
I - Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, progressão temática.	Até 10 pontos
II - Relação entre a trajetória formativa e profissional do candidato, sua atuação na área e como isso se vincula aos planos para participar e contribuir com as estratégias de Legendagem para Surdos e Ensurdidos, Revisão de textos, Programação visual ou Realização audiovisual na produção de Recursos Educacionais a distância, de acordo com a bolsa pretendida.	Até 20 pontos
III - Domínio do tema demonstrado nas breves considerações sobre importância de estratégias de Legendagem para Surdos e Ensurdidos, Revisão de textos, Programação visual ou Realização audiovisual na produção de Recursos Educacionais a distância.	Até 15 pontos
IV - Qualidade do texto quanto aos aspectos de adequação às normas ortográficas e gramaticais, coerência, concisão e clareza.	Até 5 pontos
<b>Pontuação máxima</b>	<b>50 pontos</b>



*EDITAL N° 1002/2025 - SEDIS (11.57)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 23/06/2025 14:04 )*

*MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO*

*SECRETARIO - TITULAR*

*SEDIS (11.57)*

*Matricula: ###91#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1002**, ano: **2025**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **23/06/2025** e o código de verificação: **97bc166e52**